



## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

<b>Atos</b> .....	1
<b>Atos Administrativos</b> .....	1
<b>Portaria</b> .....	1
<b>Atos da Presidência</b> .....	2
<b>Portaria</b> .....	2

## Atos Administrativos Portaria

**PORTARIA Nº 22/2021-SEC-CEXTERNO**  
A SECRETÁRIA DE CONTROLE  
EXTERNO, no uso de suas atribuições  
regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº  
065/2021, do Gabinete da Presidência deste  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás,  
publicada no Diário Eletrônico de Contas nº  
17, do dia 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização expedida  
pela Conselheira Relatora Carla Cíntia  
Santillo por meio do Memorando nº  
116/2021 - GCCS, de 15 de setembro de  
2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Cristiano  
Reis Araújo, Renner Teles da Rocha Lima e  
Gabriela de Souza Figueiredo Machado  
para, sob a supervisão desta última, com a  
assessoria da servidora Héliida de Fátima  
Gontijo, comporem comissão para  
realização de Auditoria Operacional junto à  
Companhia de Investimento e Parcerias do  
Estado de Goiás, com o objetivo de avaliar  
se a Goiás Parcerias está exercendo seu  
papel institucional, colaborando, apoiando e  
viabilizando, de forma efetiva, programas de  
parcerias de interesse no desenvolvimento  
econômico e social do Estado de Goiás. O  
trabalho está sob a Relatoria da Conselheira  
Carla Cíntia Santillo.

Art. 2º. Para tanto, fica estabelecido prazo  
de 75 (setenta e cinco) dias úteis, a contar  
da data de publicação desta Portaria, para a  
finalização dos trabalhos, com a entrega do  
relatório final da Auditoria Operacional.

Art. 3º. Quaisquer fatos que venham ensejar  
a alteração dos termos desta Portaria  
devem ser imediatamente registrados e  
comunicados à Secretaria de Controle  
Externo e, posteriormente, submetidos à

aprovação prévia e formal das instâncias superiores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE E PLUBIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DE GOIÁS em Goiânia aos 17 de setembro  
de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA  
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

**PORTARIA Nº 23/2021-SEC-CEXTERNO**  
A SECRETÁRIA DE CONTROLE  
EXTERNO, no uso de suas atribuições  
regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº  
065/2021, do Gabinete da Presidência deste  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás,  
publicada no Diário Eletrônico de Contas nº  
17, do dia 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização expedida  
pelo Conselheiro Relator Celmar Rech, por  
meio do Despacho nº 1079/2021 - GCCR,  
de 16 de setembro de 2021, nos autos do  
processo nº 202100047002064;

RESOLVE:

I - Designar os servidores Valter Mário  
Canedo Filho e Gildeni Roberta de Souza  
Tibiriçá para, sob a supervisão desta última,  
com a assessoria das servidoras Vânia  
Mara de Souza e Silva e Héliida de Fátima  
Gontijo, comporem comissão para  
realização de Inspeção junto à Secretaria de  
Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável - SEMAD,  
com o objetivo de avaliar a necessidade,  
suficiência e adequação das medidas por  
ela adotadas, no tocante à gestão da crise  
hídrica no Estado de Goiás. O trabalho está  
sob a Relatoria do Conselheiro Celmar  
Rech.

II - Para tanto, fica estabelecido prazo de 60  
(sessenta) dias úteis, a contar da data de  
publicação desta Portaria, para a finalização  
dos trabalhos, com a entrega do relatório  
final de Inspeção.

III - Quaisquer fatos que venham ensejar a  
alteração dos termos desta Portaria devem  
ser imediatamente registrados e  
comunicados à Secretaria de Controle  
Externo e, posteriormente, submetidos à  
aprovação prévia e formal das instâncias  
superiores.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DE GOIÁS em Goiânia aos 17 de setembro  
de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA  
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 342/2021 GPRES**

Institui Comissão Eleitoral responsável pelo  
processo eleitoral destinado a escolha dos  
representantes dos servidores efetivos  
ativos para comporem a CIPA, gestão  
2021/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso  
de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº  
19.145/2015 e Norma Regulamentadora nº  
05, instituída pela Portaria nº 3214/78;

CONSIDERANDO as boas práticas de  
gestão organizacional desenvolvidas pela  
administração pública, bem como as ações  
para a recertificação da Norma NBR ISO  
14001:2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral  
responsável pelo processo eleitoral  
destinado a escolha dos representantes dos  
servidores efetivos para comporem a  
Comissão Interna de Prevenção de  
Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos  
seguintes servidores:

I. Mauro Mendes de Oliveira - Presidente

II. Alexandre Alfaix de Assis - Secretário

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. acompanhar as inscrições dos candidatos;

II. divulgar os inscritos;

III. acompanhar a votação;

IV. realizar a contagem dos votos;

V. efetivar a apuração;

VI. expedir Ata de Eleição declarando os  
eleitos.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela  
Comissão não geram direito à gratificação  
prevista no artigo 16-E da Lei nº  
15.122/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data  
de sua publicação, tendo sua eficácia até o  
fim do processo eleitoral, que se dará com a  
publicação da Portaria de constituição da  
CIPA, gestão 2021-2022.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TCE-  
GO, Goiânia, aos 20 de setembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
Presidente

Fim da Publicação.